



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

 EDER
JORGE
MACHADO
SANTANA
17/02/2025 14:31

 Dario
Oswaldo
Garcia
Junior
28/02/2025 13:45

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado **CONVENENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, o **BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.136.888/0001-43, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 3º andar - Brasília-DF, CEP: 70.040-250, doravante denominado **FINANCEIRA BRB**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Dario Oswaldo Garcia Junior, Telefones: (61) 3409-2491/3409-2059/3409-2057/3409-2052, e-mails: presi@financeira.brb.com.br e gecreconvenios@financeira.brb.com.br, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, considerando o contido nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 820/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este convênio fundamenta-se:

I – no § 4 do art. 53, art. 184 e demais disposições da Lei n. 14.133/2021, art. 45 da Lei n.º 8112/90 e na Lei n. 14.509, de 27/12/2022;

II – na Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017 (Republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 399, de 27.11.2024) e a Portaria interna GP nº 1955/2016 (Republicada dia 13/01/2021 - alterada pelas Portarias GP ns. 03 e 11 de 2021);

III – nos preceitos de direito público;

IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

3.1 A **FINANCEIRA BRB**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE**, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pela **FINANCEIRA BRB**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio dos correspondentes credenciados da **FINANCEIRA BRB**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - As propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, após devidamente formalizados e deferidos pela **FINANCEIRA BRB**, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A **FINANCEIRA BRB** custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados, servidores e pensionistas, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A **CONVENENTE** se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados, servidores e pensionistas, utilizando relatórios extraídos do sistema eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema;

II - fornecer ao magistrado, servidor e pensionista, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar à **FINANCEIRA BRB**, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo ou financiamento na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores à **FINANCEIRA BRB** mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, à **FINANCEIRA BRB**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento.

A **FINANCEIRA BRB** se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à **CONVENENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente à **FINANCEIRA BRB**, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à **CONVENENTE** arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENIENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016.

VII - informar o e-mail e o telefone de contato da entidade, os quais devem permanecer atualizados, na forma do disposto no inciso III do art. 24 da Resolução CSJT nº 199/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **FINANCEIRA BRB**.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **FINANCEIRA BRB** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

VI - É dever da **FINANCEIRA BRB** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII - A **FINANCEIRA BRB** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - A **CONVENENTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX - A **FINANCEIRA BRB** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONVENENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

7.1 A **FINANCEIRA BRB** poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se a **CONVENENTE** deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se a **CONVENENTE** entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se a **CONVENENTE** possuir qualquer operação em situação irregular junto à **FINANCEIRA BRB**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos e financiamentos já concedidos.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o art.117 da Lei n. 14.133/21, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Pedro Henrique Medeiros Felizardo e Antônio Cláudio Botelho Soares**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP N° 1168, de 25/09/2024.

9.2 Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) pelo Diretor-Geral do TRT 14ª Região nos autos do processo administrativo pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à **CONVENIENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

PARÁGRAFO QUARTO – A soma mensal das consignações não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, observado que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 4º e 5º desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 4º e 5º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão referida nos §§ 4º e 5º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

PARÁGRAFO DEZ - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

PARÁGRAFO ONZE - Após a adequação ao limite previsto nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal, em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 820/2025

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
EM SUBSTITUIÇÃO
CONVENIENTE

(assinado digitalmente)
DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR
FINANCEIRA BRB

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 80006

Nº Processo: 2254. Objeto: Fornecimento de coffee break.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/03/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/pe., - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/80006-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/02/2025) 80006-00001-2024NE000027

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0012067-15.2024.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA; CNPJ: 30.046.594/0001-32, com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 45 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 6 de março de 2025.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0011864-53.2024.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 04.063.503/0001-67, com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 45 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 6 de março de 2025.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

EDITAL Nº 34/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS DEMANDA JUDICIAL

O EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 25/07/2023, resolve:

1. INFORMAR que foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, na data de 28 de fevereiro de 2025, a relação final em ordem de classificação, de candidatos habilitados no Concurso após resultado definitivo das Provas Objetivas e Discursivas, conforme Capítulo 11, do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, após realização da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros convocados pelos Editais nº 11/2023 e 12/2023 e após demanda judicial, para o seguinte cargo: Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Elétrica (G07).

1.1 INFORMAR que a lista de classificação após demanda judicial retifica a lista publicada no Edital nº 14/2024 - de Divulgação do Resultado Final Após Comissão de Heteroidentificação, para os cargos constantes no item 1 deste Edital.

Florianópolis/SC, 28 de fevereiro de 2025.
AMARILDO CARLOS DE LIMA
Des. do Trabalho-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01/2025 AO CONTRATO TRT N. 03/2024 Processo TRT n. 956/2025. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP (CNPJ nº 31.576.834/0001-73. Objeto: supressão de 1 (um) posto de Bombeiro Civil Diário, nos termos do Proad TRT n.º 956/2025, conforme previsto no §1.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: a partir de 01/04/2025. Em virtude da supressão, o valor do contrato passa a ser R\$ 24.560,94 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 28/02/2025. Assinam: Aryoswaldo José Brito, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e LUZILEIDE OLIVEIRA MIRANDA, Sócia-Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01/2025 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT Nº 422024 Processo TRT n. 333/2025. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (CNPJ: 02.658.544/0001-70) e SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE (CNPJ n. 09.139.551/0001-05). Objeto: prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 08/03/2025. Data da assinatura: 27/02/2025. Assinam: Herminegilda Leite Machado, Desembargadora Presidente, pelo Tribunal, e Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, Diretor-Superintendente, pelo SEBRAE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD Nº 820/2025. CONVÊNIO Nº 01/2025. CONVENIENTE: TRT 14ª REGIÃO. FINANCEIRA BRB: BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, CNPJ/MF sob o nº 33.136.888/0001-43. Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENIENTE. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 17/02/2025. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o Sr. Dario Oswaldo Garcia Junior, representante da Financeira BRB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD Nº 51/2022 - Objeto: Autorização da repactuação de 2024/2025, somente dos serviços prestados no ACRE, referente ao Contrato n. 11/2023, que trata de serviços continuados de manutenção nas instalações elétricas em imóveis da União em uso pelo TRT14, localizados em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, com pagamento retroativo a partir de 1º/05/2024, no valor total de R\$ 833.719,80. Empresa - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA, com base na cláusulas 8ª do Contrato e artigos 90 a 95 da Portaria interna GP n. 716, de 17/5/2019; c/c competência prevista na Portaria n. 0001, de 02/01/2025, com publicação dia 02/1/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD Nº 51/2022 - Objeto: Autorização da repactuação de 2024/2025, somente dos serviços prestados no ACRE, referente ao Contrato n. 11/2023, que trata de serviços continuados de manutenção nas instalações elétricas em imóveis da União em uso pelo TRT14, localizados em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, com pagamento retroativo a partir de 1º/05/2024, no valor total de R\$ 833.719,80. Empresa - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA, com base na cláusulas 8ª do Contrato e artigos 90 a 95 da Portaria interna GP n. 716, de 17/5/2019; c/c competência prevista na Portaria n. 0001, de 02/01/2025, com publicação dia 02/1/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 1237/2017. 7º Aditivo ao Convênio nº 01/2017.CONVENIENTE:TRT16.CONVENIADO: GEAP AUTO GESTÃO EM SAÚDE.CNPJ: 036.658.432/0001-82.Objeto: a inclusão do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira - Dos Beneficiários; a alteração do caput da Cláusula Quinta - Da Contribuição do Órgão como Patrocinador; caput da Cláusula Sexta - Da Contribuição do Titular, e a inclusão do Parágrafo Único da Cláusula Nona - Dos Mecanismos de Regulação do Convênio por Adesão nº 01/2017.VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito à alteração prevista na Cláusula Décima Sexta do Convênio. Data de assinatura: 28/02/2025. Assinam: Desembargadora-Presidente Márcia Andrea Farias da Silva (p/TRT16) e o Sr. DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO (p/GEAP AUTO GESTÃO EM SAÚDE).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

SEI - 0000686-50.2020.5.17.0500 - Espécie: 3.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 05/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ-59.456.277/0001-76; Objeto: prorrogação contratual e reajustamento de preços; Licitação: Inexigibilidade; Data e assinaturas: 13/02/2025 - Desembargadora Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Presidente do TRT 17.ª Região, pela Contratante, e João Carlos Orestes, pela Contratada.

SEI - 0002090-97.2024.5.17.0500 - Espécie: 9º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 21/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Alforge Segurança Patrimonial Ltda.; CNPJ-13.343.833/0003-69; Objeto: transferência temporária de um posto de vigilância do Edifício Sede para a Vara do Trabalho de Guarapari; Licitação: Pregão Eletrônico nº 0004/2021; Data e assinaturas: 13/02/2025 - Desembargadora Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Presidente do TRT 17.ª Região, pela Contratante, e Renato Correa de Lima, pela Contratada.

SEI 0002623-03.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato n.º 09/2019; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Ecos Engenharia Comunicação e Segurança Eirel; CNPJ- 01.887.130/0001-50; Objeto: Aquisição de equipamentos e prestação de serviço de vigilância eletrônica (monitoramento dos sistemas de alarme, pronta resposta, manutenção dos sistemas de alarme e CFTV e troca de cerca elétrica por concertina eletrificada); Data e assinaturas: 25/2/2025 - Desembargadora Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Presidente do TRT 17.ª Região, pela Contratante, e Carlos Henrique Veloso de Carvalho, pela Contratada

SEI 0000161-92.2025.5.17.0500 - Espécie: Termo de Adesão para acesso ao Tramita.gov.br; Partícipe: Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Objeto: Formalização do presente Termo de Adesão, consoante as regras estabelecidas no Portaria nº 9.412, de 26 de outubro de 2022, as Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Data e assinatura: 25/2/2025 - Desembargadora Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Presidente do TRT 17.ª Região.

SEI 0001366-98.2021.5.17.0500 - Espécie: 4º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 36/2022; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento; CNPJ - 03.935.660/0001-52; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13/6/2025, e reajuste do preço unitário mensal por estagiário e o valor a título de ressarcimento de exames, com efeitos financeiros a partir de 8/1/2025. Licitação: Inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, lei 8.666/93); Data e assinaturas: 21/02/2025 - Desembargadora Alzenir Bollesi De Plá Loeffler, Presidente do TRT 17.ª Região, pela Contratante, e Arnóbio Cunha Freitas Júnior, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 - UASG 80025

N. COMPRASNET 91025/2025
Nº Processo: 1511/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA (CADERNO UNIVERSITÁRIO) PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - TRT23, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Data e hora da sessão: 13/03/2025 a partir das 08h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

O edital encontra-se nos sites www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp/pt-br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@trt23.jus.br.

LÍVIA TIMM ROCHA
Agente de Contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 19.740/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Brazofrio Ar Condicionado Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.645.996/0001-50. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020. Objeto: Acrescentar quantitativamente ao contrato o valor de R\$ 13.349,53 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) que representa um percentual de 5,95%. Fundamento legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c com o § 1º, todos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 43 do contrato originário. PTRES 168295. ND 3.3.90.39. 2025NE000113. Data da assinatura: 06.03.2025